



Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 59/2024

Relatório

O Projeto de Lei Nº 59/2024, que **“Denomina de Parque Paquetá Haroldo Luiz Pires Campos, o Eco Parque construído em área da Secretaria do Meio Ambiente, situada no Município de Catalão”** de autoria do prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 28, do Regimento Interno desta Casa, onde dispõe sobre a competência da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para emissão de parecer sobre a proposição atinente à denominação de logradouros públicos.

Fundamentação

Trata-se de Projeto de Lei que denomina oficialmente de Parque Paquetá Haroldo Luiz Pires Campos, o Eco Parque construído em área da Secretaria do Meio Ambiente, situada no Município de Catalão/GO.

Conforme biografia do Ilmo. Dr. Haroldo Luiz Pires Campos, este foi um cidadão notável, cuja vida foi marcada por significativas contribuições à nossa sociedade. Formou-se em Medicina pela Universidade de Brasília em 1972 e especializou-se em radiologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em 1975, assumiu o serviço de radiologia da Santa Casa de Catalão, onde trabalhou até o fim de seus dias, Além de sua notável carreira na medicina, Haroldo foi membro da Academia Catalana de Letras e atuou como diretor médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catalão entre 2001 e 2011. Sua trajetória foi pautada pela solidariedade e amor ao próximo, características que o levaram a ser provedor da Santa Casa de Misericórdia de Catalão nos períodos de 1990 a 1993 e de 2002 a 2004. Haroldo Luiz Pires Campos faleceu em 22 de março de 2024, aos 78 anos, deixando um legado de serviço à comunidade.



Destarte, Verifica-se que a iniciativa do projeto é oportuna pois é justa e meritória à homenagem in memoriam ao Ilmo Dr. Haroldo Luiz Pires Campos, ao consagrar seu honrado nome neste Parque tão importante para toda a população Catalana.

O Projeto está em consonância com o art. 138 da Lei Orgânica nº 845/90.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 59/2024.

Catalão (GO), 29 de maio de 2024 .

Vereador
Luiz Socorro Moreira
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Ricardo de Freitas Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Idelvan Evangelista do Nascimento
Vogal